



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**OF. Nº 1150/2021-DTL/SAJI/P**

Valinhos, em 20 de julho de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 1122/21-CMV  
**Vereador Antônio Soares Gomes Filho**  
Processo administrativo nº 8944/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 05 folhas.**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



**Resposta OF Nº 1150/2021-DTL/SAJI**

Em 20 de julho de 2021.

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 1122/2021-CMV de autoria do Vereador Antonio Soares Gomes Filho (Tunico), constante nos autos do Processo administrativo nº 8.944/2021-PMV.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Vimos, através da presente, em atenção ao Requerimento em epígrafe de autoria da nobre Edil, encaminhar conforme depreende-se, informações expedidas pelas Secretarias de Assuntos Jurídicos e Institucionais e de Segurança Pública e Cidadania, como segue:

1. É do conhecimento da Chefe do Poder Executivo Municipal que o CTPAGCM – Centro de Treinamento Prático Ambiental da Guarda Civil Municipal, localizado na gleba C1A.1, Fazenda Espírito Santo, foi inaugurado no ano de 2019, contando com uma área construída de 7.000,00m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados), conforme as fotos que seguem em anexo?
2. É do conhecimento que a área total de propriedade do Município de Valinhos, cerca de 54.000,00m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro mil metros quadrados), onde encontra-se inserido o CTPAGCM – Centro de Treinamento Prático Ambiental da Guarda Civil Municipal, foi recebida em razão de penalidade ambiental, aplicada ao proprietário da Fazenda onde se localizava, em razão de extração irregular de pedras, como forma de reparação de dano ambiental?
  - 2.1. É do conhecimento que no local onde foi construído o CTPAGCM, haviam cinco pequenas construções, supostamente utilizadas em situação precária por trabalhadores empregados na extração irregular de pedra naquela localidade, sem água potável ou energia elétrica? Sendo que a construção daquele próprio município evitou a invasão por moradores irregularmente e o surgimento de focos de poluição por esgotamento sanitário irregular?
3. É do conhecimento que a referida penalidade de expropriação da área de terras em questão, acrescendo-se ao patrimônio público, foi realizada através de celebração de TAC - Termo e Ajuste e Conduta, junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, homologada através de Sentença Judicial nos autos do



## PREFEITURA DE VALINHOS

respetivo processo judicial nº 0009209-76.2006.8.26.0650, com trânsito em julgado, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Valinhos?

4. É do conhecimento que na mencionada Sentença Judicial constou finalidade específica de aplicação daquela área, devidamente transcrita na Escritura Pública celebrada pelo Município de Valinhos em recebimento daquela gleba de terras? Constituindo-se em condição de uso que não pode ser alterada, nem mesmo por lei municipal?

5. É do conhecimento que a construção do CTPAGCM – Centro de Treinamento Prático Ambiental da Guarda Civil Municipal, foi possibilitada mediante apresentação de Projeto Técnico junto à 4ª Promotoria de Justiça do Estado de São Paulo em Valinhos (meio ambiente)?

6. Tem ciência a Exma. Sra. Chefe do Poder Executivo Municipal que, mediante a apresentação de Projeto Técnico pelo Município ao Ministério Público, na forma da questão anterior, houve a necessidade de peticionamento pelo Ilmo. Sr. Promotor de Justiça nos autos do Processo Judicial nº 0009209-76.2006.8.26.0650, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Valinhos, sendo que a Exma. Sra. Juíza do Direito Homologou por Sentença a autorização para a construção do CTPAGCM – Centro de Treinamento Prático Ambiental da Guarda Civil Municipal, nos termos do Projeto Técnico apresentado pelo Município ao Ministério Público?

7. Dentro do direcionamento que foi dado ao CTPAGCM – Centro de Treinamento Prático Ambiental da Guarda Civil Municipal, Homologado por Sentença do Juízo da 1ª Vara Judicial desta Comarca, que é de:

“capacitação, treinamento e reciclagem prática de medida preventivas e educativas da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal Florestal e Guarda Municipal Civil, sem prejuízo do uso pelas forças policiais oficiais do Estado. O Centro de Treinamento Prático Ambiental, deverá empreender a descrição delimitada no anexo (ofício nº 106/2018-SPMA/PMV e protocolo MPSP – PJValinhos 970/2018)”,

conforme nova redação que foi dada à Cláusula 8.1 do TAC-Termo de Ajuste e Conduta, Homologada por Sentença Judicial, nos autos do Processo Judicial nº 0009209-76.2006.8.26.0650, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Valinhos.

O que a Secretaria de Segurança de Segurança Pública e Cidadania do Município tem realizado de atividades naquele local, tendo em vista as determinações da legislação federal, quanto ao treinamento e capacitação dos Guardas Civis Municipais, para a obtenção do Porte de Arma de Fogo?



## PREFEITURA DE VALINHOS

7.1. Houve a utilização daquela área pública da gleba que detém cerca de 54.000,00m<sup>2</sup>, que contém vegetação nativa em algumas partes, para a soltura de animais silvestres que tenham sido encontrados e apreendidos pela GCM? Quantos animais foram soltos naquela área do Município a partir de 01/01/2021?

8. É do conhecimento que a construção do CTPAGCM – Centro de Treinamento Prático Ambiental da Guarda Civil Municipal, teve o custo de cerca de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) aos cofres públicos municipais, oriundos de contrapartida de empreendimento imobiliário, nos termos do Decreto nº 8879/2015? A Exma. Sra. Prefeita Municipal, tem ciência destes valores?

9. O Município tem realizado manutenção naquele próprio público, através do corte da grama, vias de acesso e sistemas de câmeras de vigilância que existem no local?

Houve alguma depredação/furto daquele próprio municipal no período de 01/01/2021 até a presente data? Se positivo, encaminhar Boletim de Ocorrência.

10. A Exma. Sra. Prefeita Municipal tem conhecimento da vigência dos Decretos Municipais nºs 10.520/2020 e 10.599/2020? Foram revogados? Se sim, em que data?

11. Diante dos elementos constantes do presente Requerimento, que versam sobre a existência de Sentenças Judiciais, transitadas em julgado, a Exma. Sra. Prefeita Municipal tem ciência das disposições do art. 82, incisos, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos? Que assim dispõem:

“Art. 82. São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentarem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e, especialmente contra:

I - a existência do Município;

II - o livre exercício da Câmara Municipal e das entidades representativas da população;

III - o exercício de direitos políticos, individuais e sociais;

IV - a probidade na administração;

V - a lei orçamentária;

VI - o cumprimento das leis e decisões judiciais.

Parágrafo único. As infrações político-administrativas do Prefeito serão submetidas ao exame da Câmara obedecida a legislação federal.”

12. Tem conhecimento a Exma. Sra. Prefeita Municipal da expedição do Certificado de Registro e Vistoria DPCRD nº 32/2020, pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, Divisão de produtos Controlados e Registros Diversos – DPCRD, que porta licença de funcionamento e prática de tiro do CTPAGCM, com validade de 03 anos?



13. Seguem em anexo ao presente Requerimento:

13.1 fotos das instalações do CTPAGCM;

13.2 Petição do Ministério Público solicitando homologação por Sentença Judicial da alteração do TAC;

13.3 Sentença Judicial Homologatória da construção do CTPAGCM;

13.4 Certificado de Registro e Vistoria DPCR D nº 32/2020.

**Resposta:** O Centro de Treinamento Ambiental foi construído na área localizada na Gleba C1A.1, Fazenda Espírito Santo, após acordo homologado nos autos da Ação Civil Pública n.0009209-76.2006.8.26.0650, onde os Srs. José D'Avilla e outros foram condenados por crime ambiental, cuja sentença proferida obrigou a doação ao Município da área acima descrita, totalizando 44.672,11 mt<sup>2</sup>.

Através do Termo de Ajuste de Conduta o Município passou a ser donatário da área acima descrita, a que pende de rerratificação da Escritura no Registro de Notas, tendo em vista que quando da prenotação no Cartório de Imóveis houve devolutiva com apontamentos, razão pela qual se faz necessária a apresentação de um novo memorial descritivo e novas plantas que serão apresentadas pelo Sr. José D'Avilla e encaminhadas ao Cartório.

Após análise do processo administrativo que trata da Ação Civil Pública – 2542/2010 – com trâmites internos, foi possível constatar que a construção do local adveio da contrapartida do empreendimento do Terrazzo Empreendimentos Imobiliários Ltda do loteamento denominado Paiquerê, bairro Paiquerê, Valinhos, tratado nos autos do processo administrativo n. 16425/2011, no montante de R\$ 860.815,21 (oitocentos e sessenta mil oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos).

Diante de tais levantamentos, a Exma. Sra. Prefeita Municipal instaurou sindicância para apuração dos fatos, nos moldes da portaria n. 16.984 de 16 de julho de 2021 – Processo Administrativo n. 10.592/2021, publicada no Boletim Municipal 2140, de 16 de julho de 2021.

Sobre a questão envolvendo a utilização do local – Centro de Treinamento Ambiental – tal matéria é tratada no Decreto nº 10.520/2020, contudo, conforme informado pelo Secretário de Segurança Pública e Cidadania a distância do local dificulta sua utilização pelos Guardas Municipais.

Por fim, insta salientar que todos os procedimentos em relação ao presente caso estão sendo analisadas pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais para que seja resguardado o interesse público.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos  
que se fizerem necessários.

**Evandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita  
Respondendo pelo DTL/SAJI**

Respeitosamente,

**Argeu Alencar da Silva**

**Secretario de Assuntos Juridicos e Institucionais**